

Processo nº 5140.01.0006335/2024-36

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 070/2024	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Aquisição de subscrição da plataforma de treinamento Drupalize.Me.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
29/11/2024	09:00h	15:00h

2. DISPOSIÇÕES INICIAS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a Aquisição de subscrição da plataforma de treinamento Drupalize.Me, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 3.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 3.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

4. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 4.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 4.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 4.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
 - 4.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 4.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 5.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 5.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 5.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus

que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens/prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. FASE DE LANCES

6.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br).

6.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

6.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

6.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

7.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão

posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 7.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 7.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 7.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 7.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 7.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 8.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 8.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o

fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

- 8.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 9.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 9.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no

Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

1. Objeto:

Aquisição de subscrição da plataforma de treinamento Drupalize.Me.

2. Detalhamento do objeto:

Contratação de licença de direito de uso da plataforma de treinamento Drupalize versão Organization Membership para acesso de 03 (três) usuários distintos com assistência técnica e atualização de versões dos treinamentos pelo período de 12 (doze) meses.

2.1 Itens do Objeto:

O objeto possui 01 (um) item em lote único.

ITEM	Qtde.	UN.	PRODUTO	Tipo de Licença de Software
01	01	Subscrição	Plataforma Tecnológica de Treinamento Drupalize.Me para 03 (três) acessos distintos.	Organization Membership por 12 meses.

Tabela 1 – Itens do lote único

3. Especificação Técnica do objeto:

3.1 A subscrição do produto da Plataforma Tecnológica de Treinamento Drupalize está listada a seguir:

3.1.1 Subscrição da plataforma de ensino Drupalize.Me versão Organization Membership com assistência técnica e atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.2 Principais recursos técnicos:

3.1.2.1 A plataforma Drupalize.Me consiste num ambiente de treinamento onde estão disponibilizadas uma biblioteca de tutoriais escritos e vídeo-aulas de todos os módulos da ferramenta de gerenciamento de conteúdo e framework Drupal.

3.1.2.2 O Drupalize.me cobre tópicos de iniciantes a especialistas do sistema Drupal, além de incluir uma equipe de suporte técnico para auxiliar na implementação das funcionalidades da ferramenta.

3.2 Suporte e atualização de versão da subscrição:

- 3.2.1 Deverão estar incluídos na subscrição ofertada suporte para todos os módulos do CMS Drupal, incluindo o suporte para utilização da ferramenta, considerando as recomendações e melhores práticas para seu adequado uso.
- 3.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao site da plataforma de ensino com acesso a documentação técnica de todos os módulos Drupal.
- 3.2.3 A plataforma Drupalize.Me é acessada através de um link disponível na WEB para usuários devidamente autorizados através de um formulário inicial.
- 3.2.4 Após logado é disponibilizado acesso a bibliotecas de tutoriais escritos e em vídeo, que cobrem tópicos de iniciantes a especialistas em Drupal, bem como acesso ao suporte para o usuário da ferramenta.
- 3.2.5 As atualizações das versões dos conteúdos da plataforma Drupalize.me deverão estar disponíveis durante todo o período que a subscrição estiver ativa.
- 3.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de Suporte Técnico Padrão remoto (24x7x365), via WEB para abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas dos técnicos sobre toda e qualquer tarefa ou operação relacionada à automatização, configuração, execução de processos, para atendimento em regime 8x5 (8 horas x 5 dias por semana):
 - 3.2.6.1 Suporte técnico poderão ser solicitados mediante a abertura de chamados via e-mail, website ou chat da CONTRATADA, em português ou inglês, em horário comercial em dias úteis.
 - 3.2.6.2 Para os efeitos de atendimento, horário comercial será considerado de segunda a sexta, de 08h às 18h, exceto feriados.
- 3.2.7 Suporte Técnico:
 - 3.2.7.1 A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE na customização e uso do DRUPAL, seja no conhecimento da arquitetura e de suas funcionalidades, esclarecendo dúvidas a respeito de configurações, ajustes (tuning) e segurança.
- 3.2.8 Além disto, o suporte técnico compreende:
 - 3.2.8.1 Correções de erro de código para corrigir desvios das especificações então aplicáveis que tenham sido relatados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 3.2.8.2 Atualizações de código: com distribuição periódica de correções de código, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais), podendo compreender atualizações de contingência, pacotes de serviços, novas versões e releases, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 3.2.8.3 Estes serviços podem ser executados de forma proativa, desde que devidamente comunicado, ou após a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE.

4. Detalhes dos Itens do Objeto:

4.1 Marca ou Modelo:

- 4.1.1 Registra-se para esta contratação, em função da necessidade do software DRUPAL, já instalado na PRODEMGE, vislumbrando a evolução dos projetos tecnológicos vigentes.

- 4.1.1.1 Subscrição da plataforma de ensino Drupalize.Me versão Organization Membership com assistência técnica e atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Justificativa de Marca ou Modelo:

- 4.2.1 A subscrição Drupalize.Me se faz necessária em função do uso da plataforma DRUPAL pela PRODEMGE para o desenvolvimento e disponibilização de portais e sites, como o Portal MG e Portal do Servidor.
- 4.2.2 A plataforma de ensino é necessária para formar novos profissionais, além de dar um suporte para aqueles colaboradores que já possuem experiência, principalmente quando lançam novas versões do CMS DRUPAL.
- 4.2.3 A Prodemge dispõe de poucos recursos humanos com conhecimento do CMS Drupal, e sem a plataforma de ensino torna-se difícil a disseminação de conhecimento e treinamento de analistas para viabilizar o atendimento de demandas contratadas e novas, bem como a substituição de funcionários em razão de férias, licenças ou desligamentos.
- 4.2.4 A plataforma Drupalize.Me é referência mundial no treinamento em CMS Drupal, e fornece acesso à uma biblioteca atualizada com curadoria de tutoriais escritos e em vídeo. Ela cobre uma gama completa de tópicos, desde novatos a especialistas, juntamente com uma equipe de suporte para apoio nos treinamentos, sendo a melhor opção para atender às necessidades da companhia. Dentre as vantagens do Drupalize.Me, pode-se destacar:
- 4.2.4.1 Conteúdo Abrangente: Possui uma ampla gama de tutoriais e vídeos que vão desde conceitos básicos, como a instalação e configuração do Drupal, até tópicos avançados, como desenvolvimento de temas e módulos personalizados.
 - 4.2.4.2 Atualizações Frequentes: A plataforma atualiza constantemente seu conteúdo para garantir que os cursos sejam relevantes para as versões mais recentes do Drupal, especialmente o Drupal 9 e o Drupal 10.
 - 4.2.4.3 Trilhas de Aprendizado: Oferece trilhas de aprendizado estruturadas, onde você pode seguir um caminho claro, desde o iniciante até o avançado, aprendendo gradualmente os tópicos mais importantes do CMS.
 - 4.2.4.4 Suporte e Comunidade: Além de tutoriais, a plataforma tem uma comunidade ativa e suporte técnico para tirar dúvidas, tornando a experiência de aprendizado mais completa.
 - 4.2.4.5 Flexibilidade no Aprendizado: Os cursos são apresentados em vídeos curtos e segmentados, permitindo que o aprendizado seja feito no seu ritmo, e você pode escolher os tópicos que mais lhe interessam ou que precisa aprofundar.
 - 4.2.4.6 Instrutores Especializados: Os cursos são ministrados por especialistas que estão profundamente envolvidos com o desenvolvimento e a comunidade Drupal, proporcionando uma visão prática e atualizada do CMS.

4.3 Forma de Entrega:

- 4.3.1 A entrega da subscrição contratada, bem como suas chaves de ativação será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso, com seus respectivos quantitativos em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas.

- 4.3.2 Para a entrega da subscrição, deverá ser observado os prazos descritos no item “5.5 Prazo de Entrega/Execução”.
- 4.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer a subscrição de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.
- 4.3.4 A CONTRATADA deverá enviar, via e-mail (gga@prodemge.gov.br), os dados de acesso ao site dos serviços de suporte, bem como para download das licenças e/ou subscrição de software, de suas atualizações de versões, releases e manuais.
- 4.3.4.1 Como alternativa o fornecedor poderá também liberar o acesso ao portal do fabricante através de uma conta da Prodemge, identificada pelo email gga@prodemge.gov.br.
- 4.3.5 Cada licença somente será considerada válida após o recebimento das chaves de ativação e o registro das assinaturas nos respectivos sites dos fabricantes
- 4.3.6 Recepção técnica:**
- 4.3.6.1 Para a entrega de software a CONTRATANTE deverá efetuar a recepção das chaves de ativação da subscrição e realizar conferência da validade e cumprimento dos requisitos.
- 4.3.6.2 A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para emitir o laudo, após a realização da entrega.
- 4.3.6.3 A subscrição deverá estar disponível em nome da CONTRATANTE no site do fabricante.
- 4.4 Local de Entrega:**
- 4.4.1 Os serviços serão prestados de forma remota, via videoconferência ou presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua da Bahia, 2277 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG – CEP: 30160-019, de acordo com requisitos definidos para cada serviço.
- 4.5 Prazo de entrega:**
- 4.5.1 A subscrição do Drupalize deverá estar disponível em nome da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após emissão da ordem de compra/serviço.
- 4.5.2 Os serviços de suporte e atualização de versão somente terão seu início após o aceite da entrega da subscrição, com vigência de 12 (doze) meses.
- 4.6 Validade dos produtos:**
- 4.6.1 Não se aplica.
- 4.7 Condições de pagamento:**
- 4.7.1 O pagamento será em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto aos materiais, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.
- 4.7.2 Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

4.7.3 O pagamento em parcela única justifica-se tendo em vista que o uso da totalidade do objeto contratado ocorre de forma imediata no momento da subscrição.

4.7.4 Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, incumbida do recebimento da subscrição, ateste que foi correta e integralmente entregue.

4.8 **Prazo de garantia/ Assistência Técnica:**

4.8.1 Os serviços de assistência técnica serão prestados por 12 (doze) meses após o aceite da recepção técnica da subscrição entregue.

4.9 **Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

5. **Justificativa da aquisição / contratação:**

5.1 Informação interna.

6. **Justificativa da modalidade:**

6.1 Informação interna.

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes (se for o caso):

Não se aplica.

8. Justificativa do quantitativo:

8.1 Informação interna.

9. Visita ou vistoria técnica:

Não se aplica.

10. Qualificação técnica:

Não se aplica.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

11.1 Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado.

12. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

13. Níveis de serviço:

Não se aplica.

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente

15. Subcontratação:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. Vigência da Contratação:

Não se aplica.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

19.1 Informação interna.

20. Orçamento estimado:

20.1 A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da contratada:

21.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 21.1.1 A entrega do objeto desta aquisição, de acordo com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido.
- 21.1.2 Fornecer e entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização da subscrição.
- 21.1.3 Prestar suporte para a ativação inicial da assinatura de componente junto ao site do fabricante.
- 21.1.4 Fornecer toda a documentação necessária à adequada ativação da assinatura.
- 21.1.5 Em caso de não aplicabilidade da chave disponibilizada eletronicamente realizar a correção no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 21.1.6 A subscrição deve ter assistência técnica, bem como atualização de versões, sem ônus, durante os 12 (doze) meses da licença.
- 21.1.7 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a a PRODEMGE para ateste e pagamento.”

22. Obrigações da Prodemge:

22.1 A PRODEMGE obriga-se a:

- 22.1.1 Emitir o aceite das licenças.
- 22.1.2 Prestar todas as informações necessárias para a emissão dos documentos necessários para gerar a assinatura do serviço junto ao site do fabricante;
- 22.1.3 Responsabilizar-se pelo processo de registro da assinatura junto ao site do fabricante do Drupalize.ME.
- 22.1.4 Efetuar o pagamento integralmente, após o recebimento das licenças e emissão do termo de aceite pela área responsável.

23. Sanções Cabíveis:

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.
- 23.2 A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:
 - 23.2.1 Advertência;
 - 23.2.2 Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - 23.2.3 Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.3 As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.4 Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24. Matriz de Risco:

Não se aplica.

25. Glossário:

Não se aplica.

26. Demais condições para a contratação:

26.1 Não se aplica.